

**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI
PAACI/2025 – UG: 16301**

Manaus-AM
16 de janeiro de 2025

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	DA FAPEAM	3
2.1	Estrutura Organizacional	4
2.2	Da Unidade de Controle Interno	4
2.3	Quadro de Pessoal da Unidade de Controle Interno – UCI	5
3.	OBJETIVOS DO PAACI 2025	5
4.	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	6
4.1	Capacitação dos servidores da Unidade de Controle Interno – UCI	7
4.2	Auditorias	7
4.2.1	Critérios de seleção	8
4.2.2	Classificação das unidades com base em riscos	09
4.2.3	Metodologia	10
4.2.4	Etapas	10
4.3	Monitoramento	11
4.3.1	Metodologia	11
4.3.2	Etapas	12
4.4	Relatório Anual de Atividades do Controle Interno – RAACI	12
4.5	Acompanhamento das determinações e recomendações do TCE/AM e da CGE/AM	13
4.6	Programa de Integridade	13
4.7	Demandas Extraordinárias	14
5.	DIAGNÓSTICO E ANÁLISE DE RISCOS	14
6.	INDICADORES E METAS DE DESEMPENHO REFERENTES ÀS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO, NO EXERCÍCIO	15
7.	CRONOGRAMA	15
8.	CONCLUSÃO	16

1. INTRODUÇÃO

O presente Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI estabelece as atividades a serem desenvolvidas no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas, para o exercício de 2025, em atenção ao Decreto nº 42.873/2020, de 14/10/2020, bem como o disposto no artigo 2º, inciso III da IN CGE/AM nº 003/2020.

Inicialmente, apresentaremos a FAPEAM, Capítulo 2, com sua estrutura organizacional e a atual composição da Unidade de Controle Interno – UCI/FAPEAM. Na sequência, Capítulo 3, serão apresentados os objetivos do PAACI 2025. Em seguida, Capítulo 4, as ações de capacitação, auditorias previstas, monitoramento, acompanhamento, entre outras atividades. Posteriormente, no Capítulo 5, serão informados o diagnóstico e a análise de risco e, por fim, expõe-se os indicadores e metas de desempenho referentes as atividades de controle interno e cronograma, nos Capítulos 6 e 7, respectivamente. Nos Anexos, ressalta-se que o ANEXO I esboça a metodologia de classificação quanto aos riscos, o ANEXO II demonstra a relação de setores por risco e, no ANEXO III constam as Ações de Estratégia, Normatização e Orientação, Ações de Auditoria de Gestão e Ações de Demandas Extraordinárias.

A seleção das áreas e dos processos auditados e monitorados levarão em consideração aspectos de materialidade, relevância e criticidade e, ainda, as metas traçadas no Plano Plurianual da FAPEAM.

2. DA FAPEAM

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM foi instituída em 21 de maio de 2003, por meio do Decreto nº 23.420, e integra, nos termos do artigo 3º, inciso III, da Lei nº 2.783/2003, a Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, com natureza jurídica de Fundação Pública, dotada de autonomia administrativa e financeira, cujo objetivo é apoiar as pesquisas científicas e tecnológicas.

Conforme Decreto nº 23.268, de 11 de março de 2003, vincula-se, para efeito de controle e supervisão de suas atividades, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI. Sua estrutura organizacional encontra-se estabelecida na Lei Delegada nº 116, de 18 de maio de 2007.

De acordo com o art. 3º da Lei Delegada nº 116, a FAPEAM tem como finalidade o amparo à pesquisa científica básica e aplicada e ao desenvolvimento tecnológico experimental no Estado do Amazonas em todas as áreas do conhecimento, com o objetivo de aumentar o acervo de conhecimentos científicos e tecnológicos e sua consequente aplicação no interesse do desenvolvimento econômico e social do Estado.

2.1 Estrutura Organizacional

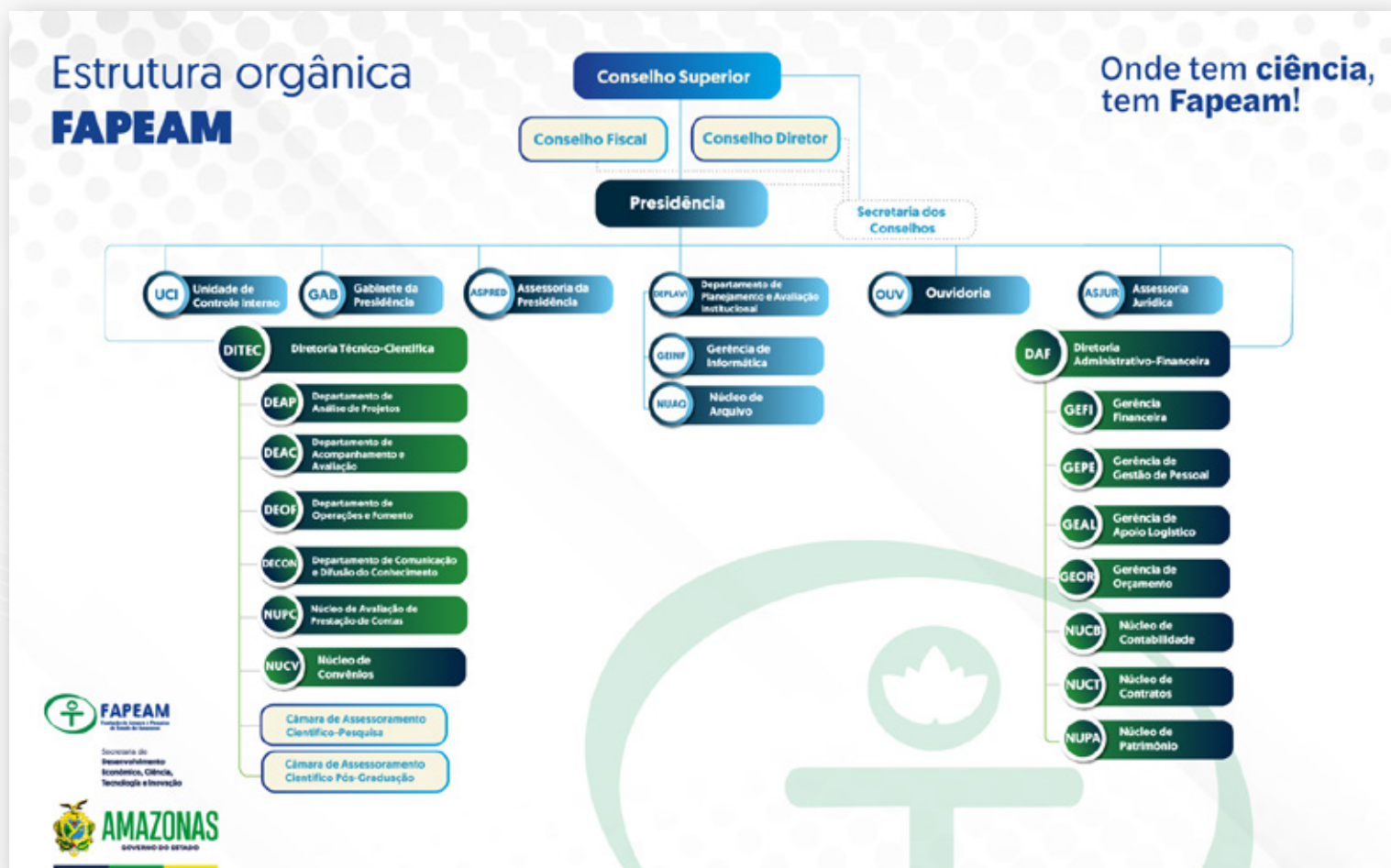


Figura 1. Organograma da FAPEAM, disponível no link <https://www.fapeam.am.gov.br/a-fapeam/organograma/>.

2.2 Da Unidade de Controle Interno

Esta Unidade de Controle Interno – UCI/FAPEAM foi instituída pela Portaria nº 028/2019-GAB/FAPEAM, posteriormente revogada pelo Decreto nº 42.873, de 14 de outubro de 2020, para a execução das atividades precípuas de controle interno desta entidade, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, por meio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional, visando o apoio aos controles interno e externo.

A UCI/FAPEAM é tecnicamente subordinada à Controladoria Geral do Estado – CGE/AM e administrativamente à Presidência da FAPEAM, e possui as suas competências, estabelecidas no art. 7º do Decreto nº 42.873/2020.

2.3 Quadro de Pessoal da Unidade de Controle Interno – UCI

A Unidade de Controle Interno conta com o seguinte quadro de colaboradores:

Quant.	Cargo	Nome	Vínculo	Função	Área de Conhecimento/ Formação
01	Assessor I – AD-1	Knef Santana Reis CPF: ***.882.042-**	Comissionado	Coordenadora	Contabilidade /Contadora
02	Assessor IV – AD-4	Tâmara Caroline Lahan da Silva CPF: ***.802.822-**	Comissionado	Assessora	Contabilidade /Contadora
03	Apoio Técnico	Lincoln dos Santos Lemos CPF: ***.594.432-**	Apoio Técnico	Apoio Administrativo	Contabilidade /Contador
04	Apoio Técnico	Rafael Moreira da Costa Cabral CPF: ***.975.732-**	Apoio Técnico	Apoio Administrativo	Contabilidade /Contador
05	Apoio Técnico	Sílvia Regina S. Albuquerque CPF: ***.357.822-**	Apoio Técnico	Apoio Administrativo	Administração /Administradora

3. OBJETIVOS DO PAACI 2025

Os trabalhos a serem realizados têm o intuito de promover ações preventivas e de orientação aos setores da Instituição, com o objetivo de certificar a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência dos atos administrativos, proporcionando suporte à Alta Administração na gestão dos recursos públicos, por meio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional, visando o apoio aos controles interno e externo e o atendimento às legislações vigentes.

O PAACI, para o exercício de 2025, tem como objetivos precípuos:

- Garantir com razoável segurança a regularidade dos atos de gestão;
- Promover a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- Verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes traçadas pela Administração, buscando um maior grau de conformidade dos atos de gestão;
- Monitorar o cumprimento das determinações e recomendações do TCE/AM;
- Monitorar o cumprimento das recomendações da CGE/AM;
- Fortalecer a Unidade de Controle Interno por meio de capacitação.

Para mais, a elaboração do PAACI atende o disposto no inciso XVIII, art. 7º do Decreto Nº 42.873, de 14 de outubro de 2020 que instituiu a Unidade de Controle Interno, bem como visa atender demais competências dispostas neste decreto.

4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

As atividades programadas para o exercício de 2025 serão apresentadas por meio de ações propostas, agrupadas e tipificadas em três modalidades:

Tipos de Ações	
Modalidade	Objetivo
Ações Estratégicas, Normatização e Orientação: destinadas a formulação de aspectos normativos e orientativos para padronização dos processos de trabalho, técnicas de controle e suporte na tomada de decisão dos procedimentos administrativos.	Capacitação dos servidores da Unidade de Controle Interno;
	Elaboração do Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI 2026.
Ações de Auditoria de Gestão: desenvolvidas para avaliar a gestão, especialmente quanto aos controles internos instituídos, fidedignidade das demonstrações contábeis e análise da conformidade dos gastos, em termos de princípios como legalidade e legitimidade dos atos administrativos, face aos padrões técnicos e jurídicos aplicáveis a matéria.	Emissão de Parecer Técnico Conclusivo sobre as contas da FAPEAM, exercício 2024;
	Realização de Auditorias dos Atos de Gestão;
	Emissão de Relatório Conclusivo de Auditoria 2025;
	Emissão de Certificado e Parecer de Auditoria 2025;
	Monitoramento dos achados de auditoria por meio do Sistema MONITORA FAPEAM;
	Emissão do Relatório Consolidado de Monitoramento – RCM 2025;
	Acompanhamento das determinações e recomendações do TCE/AM e da CGE/AM;
	Acompanhamento do Programa de Integridade;
	Emissão do Relatório Anual das Atividades do Controle Interno – RAACI 2025;
Ações de Demandas Extraordinárias: decorrente de solicitações internas ou externas imprevistas para averiguação e pronunciamento de fatos referentes a denúncias, irregularidades e fraudes, dentre outras situações correlatas.	Responder as demandas encaminhadas à UCI/FAPEAM por meio de manifestações ou desenvolvimento de atividades de auditoria, conforme a necessidade.

As ações discriminadas por aspectos como escopo, cronograma e legislação aplicável estarão disponíveis no ANEXO III deste plano e detalhadas a seguir.

4.1 Capacitação dos servidores da Unidade de Controle Interno – UCI

Serão oportunizadas aos colaboradores da UCI/FAPEAM ações de capacitação com maior aderência às diretrizes institucionais, de maneira a contribuir para o alcance dos objetivos do órgão.

Nesse sentido, serão priorizadas as ações de capacitação relativas à área de Controle Interno, em especial: sistema de controle interno; planejamento de auditoria; elaboração de relatórios de auditoria; programa de integridade; prevenção à corrupção; lei de licitações e contratos nº 14.133/2021; proteção de dados; lei de acesso à informação; entre outros.

Posto isto, dado o planejamento das atividades do Controle Interno, as ações de capacitação deverão ocorrer durante todo o exercício de 2025, de acordo com as ofertas de cursos, podendo ser presenciais ou à distância, a fim de que cada colaborador da UCI/FAPEAM atinja uma carga horária total de 40h/ano. Em relação a Planejamento de Capacitação anual, as atividades deverão acompanhar a programação dos cursos oferecidos pelos órgãos públicos como a Escola de Contas Públicas – ECP/TCE-AM, e a Escola de Gestão e Aperfeiçoamento do Servidor Público – ESASP/SEAD-AM, entre outros, assim como de entidades privadas.

4.2 Auditorias

Conforme art. 6º, inciso III, da Lei Estadual nº 224, de 23 de dezembro de 2021, Auditoria é a função pela qual o sistema de controle interno avalia uma determinada matéria ou informação, segundo critérios adequados e identificáveis, com o fim de expressar uma conclusão que transmita à Alta Administração determinado nível de confiança sobre a matéria ou informação examinada, tendo por finalidade:

- a) Verificar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;
- b) Avaliar o desempenho da gestão contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, assim como dos sistemas, programas, projetos e demais atividades, segundo os critérios de economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade; e
- c) Avaliar a adequação, a eficiência e a eficácia do órgão, de seus sistemas de controle, registro análise e informação, e do seu desempenho em relação aos planos, metas e objetivos organizacionais.

4.2.1 Critérios de seleção

A seleção das amostras leva em consideração os critérios de materialidade, relevância ou criticidade, sendo que:

a) Materialidade: representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle (sistema, contrato, atividade ou ação);

b) Relevância: significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou setor em relação à atividade finalística da Fundação;

c) Criticidade: representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas na Instituição. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc.

Em 2025, o universo auditável perfaz 23 (vinte e três) setores e suas atividades. A classificação dos setores foi realizada a partir do emprego de fatores de riscos e suas respectivas atribuições de peso de acordo com o estabelecido, conforme demonstrado a seguir:

Critérios de seleção para Auditoria baseada em Riscos		
Item	Nome	Descrição
01	Aplica Legislação Federal, Estadual e Municipal:	Quais setores, no desenvolvimento das atividades, utiliza legislações e normativos de entes federais, estaduais e municipais, pertinentes à sua atividade.
02	Número de Processos Administrativos:	Quantidade de processos administrativos que deram entrada no setor, via sistema SIGED, durante o ano de 2024.
03	Atendimento ao público externo:	Setores que realizam atendimento aos pesquisadores.
04	Auditoria realizada pela UCI/FAPEAM: Conforme inciso de X, art. 7º do Decreto Nº 42.873 de 14/10/2020.	Setores que receberam ou não atividades de auditoria realizadas pela UCI/FAPEAM.
05	Programa de Integridade: Inciso III, art. 1º da Instrução Normativa Nº 02, de 28/11/2022 da CGE/AM.	Resultado da avaliação de riscos inerentes aplicada aos setores da Fundação.

Critérios de seleção para Auditoria baseada em Riscos

Item	Nome	Descrição
06	Execução do Plano Plurianual – PPA: Conforme inciso de V, art. 7º do Decreto Nº 42.873 de 14/10/2020.	Setores que estão diretamente ligados a execução do PPA.
07	Transparência: Conforme inciso de XI, art. 7º do Decreto Nº 42.873 de 14/10/2020.	Setores que precisam dar publicidade dos dados relativos às aquisições de bens, contratações de serviços, obras, folha de pagamento, e gestão das finanças públicas da FAPEAM.
08	Relatório Conclusivo de Auditoria da CGE/AM: Conforme inciso de IV, art. 6º do Decreto Nº 42.873 de 14/10/2020.	Deliberações emitidas em relação às auditorias realizadas nos últimos 4 (quatro) exercícios.
09	Relatório Conclusivo de Auditoria do TCE/AM: Conforme inciso de IV, art. 6º do Decreto Nº 42.873 de 14/10/2020.	Deliberação emitida em relação à Prestação de Contas Anual – PCA, publicadas no diário do TCE/AM nos últimos 4 (quatro) anos.

4.2.2 Classificação das unidades com base em riscos

A correlação dos fatores de risco permitiu distribuir os setores em três classes, conforme a seguir:

- Classe A: setores classificados em risco alto;
- Classe B: setores classificados em risco médio;
- Classe C: setores classificados em risco baixo.

Tendo em vista que o exercício de 2024 será o período auditado por esta UCI/FAPEAM, optou-se por priorizar 3 (três) setores expostos a maiores riscos e 1 (um) setor de risco médio, escolhendo, entre a população, uma amostra a receber as auditorias, de acordo com a capacidade técnica da UCI/FAPEAM, conforme demonstra o quadro abaixo:

Classificação do risco	Setores	Classe	Tratamento
			Auditorias
	Alto	6	A
	Médio	11	B
	Baixo	6	C
			-

As auditorias que serão desenvolvidas no exercício de 2025 correspondem aos respectivos setores: Ouvidoria/FAPEAM, Departamento de Análise de Projetos – DEAP/DITEC/FAPEAM, Gerência Financeira – GEFI/DAF/FAPEAM e Núcleo de Contabilidade – NUCB/DAF/FAPEAM, e estarão detalhadas no ANEXO III.

4.2.3 Metodologia

As atividades de auditoria observarão as normas gerais atinentes à Auditoria Governamental e, ainda, as disposições contidas no Decreto nº 42.873, de 14 de outubro de 2020.

Na fase de planejamento, serão utilizadas técnicas de levantamento de informações, escolha do escopo de auditoria, elaboração de cronogramas e definição de equipes. Posto isto, a atividade passa a ser holística na fase preliminar e sistêmica por ocasião do planejamento das atividades, além de ter como foco agregar valor à organização por priorizar corretamente a alocação dos recursos no âmbito da Fundação.

Ainda, com o intuito de obtenção de evidências passíveis de exames, serão utilizadas técnicas básicas de auditoria, especificamente, análises documentais, entrevistas, questionários, checklists e observação de dados, analisados e arquivados como papéis de trabalho nos arquivos da Unidade de Controle Interno.

4.2.4 Etapas

No desenvolvimento das atividades previstas neste plano serão observadas as seguintes fases:

a) Planejamento: será realizado o levantamento de dados, legislação aplicável e informações necessárias para conhecer o objeto e sua complexidade e, a partir daí, definir a extensão dos exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados. Será verificado, se for o caso, a implementação de recomendações sugeridas em análises anteriores sobre a matéria. Ainda nessa etapa, serão elaborados os Planos Individuais de Auditoria e as Matrizes de Planejamento que nortearão a fase de execução dos trabalhos.

b) Execução: na fase de execução dos trabalhos, também conhecida como trabalho de campo, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis por meio de técnicas de entrevistas e exames documentais, onde são coletados dados sobre os pontos fortes, falhas e irregularidades.

c) Matriz de Achado: será realizada reunião com as unidades auditadas afim de apresentar os resultados da auditoria por meio da matriz de achados e revisão das recomendações e causas propostas aos setores.

d) Relatório Conclusivo de Auditoria: nas atividades desenvolvidas serão informados os achados, que decorrem da avaliação comparativa entre o critério estabelecido

e a situação encontrada, comprovados por evidências e documentados por meio dos papéis de trabalho. Os achados deverão, por consequência, ocasionar recomendações ou reconhecimento de boas práticas às áreas examinadas e acompanhadas.

4.3 Monitoramento

A efetividade das auditorias é avaliada por meio de atividades de monitoramento, ou seja, conforme a Resolução Nº 035/2024 do Conselho Diretor desta Fundação, em seu Capítulo IV – Do Monitoramento, art. 13, dispõe que o monitoramento tem por objetivo verificar se as medidas implementadas pela unidade auditada estão de acordo com as recomendações emitidas e se aquelas providências foram suficientes para solucionar a situação apontada como achado de auditoria frente aos critérios adotados.

O processo de monitoramento será conduzido de forma mais dinâmica e eficiente por meio do Sistema **MONITORA FAPEAM**. Esse sistema permitirá o acompanhamento em tempo real, otimizando a gestão das informações e agilizando a análise das respostas fornecidas pelos setores responsáveis. Além de assegurar maior precisão e transparência, o uso do **MONITORA FAPEAM** também facilitará a padronização dos procedimentos e promoverá uma integração mais efetiva entre as áreas auditadas e a UCI/FAPEAM, contribuindo para uma tomada de decisão mais estratégica e assertiva da alta direção.

Portanto, mais do que garantir o cumprimento de formalidades, o monitoramento deve priorizar a análise da transformação real nos processos de governança, gestão de riscos e controles internos. É essencial verificar se tais processos foram aprimorados em termos de eficácia, eficiência e economicidade. Adicionalmente, quando aplicável, deve-se avaliar se as políticas públicas vinculadas às áreas auditadas alcançaram maior efetividade, contribuindo assim para resultados mais tangíveis e benéficos à sociedade.

4.3.1 Metodologia

Conforme o disposto no Capítulo III, Art. 6º da Resolução nº 035/2024, a atividade de monitoramento de achados e recomendações deve observar os princípios de autonomia técnica, objetividade e alinhamento estratégico às metas, objetivos e riscos da unidade auditada. É imprescindível que esse processo seja conduzido com proficiência, zelo profissional e interlocução adequada com as unidades auditadas, assegurando a avaliação contínua da validade e oportunidade das recomendações.

O objetivo é garantir a eficácia e a aderência institucional às diretrizes estabelecidas, promovendo um acompanhamento sistemático e eficaz por meio do **MONITORA FAPEAM**, ferramenta regulamentada para gerenciar e controlar os achados e recomendações produzidos pela Unidade de Controle Interno da FAPEAM.

4.3.2 Etapas

Serão objetos de monitoramento os achados que se encontram pendentes de implementação ou implementados parcialmente, presentes no Plano de Providências emitido pela (s) unidade (s) auditada (s).

As etapas do monitoramento são fundamentais para avaliar a implementação das recomendações emitidas pela UCI/FAPEAM, assegurando conformidade, rastreabilidade e aprimoramento contínuo dos processos internos. Estruturadas metodicamente, elas promovem maior transparência, alinhamento estratégico e decisões informadas pela alta administração. A seguir, apresentam-se as fases desse processo:

a) Registro do Plano de Providências: Inserção, pela UCI/FAPEAM, do Plano de Providências no Sistema Monitora FAPEAM e disponibilização às respectivas unidades auditadas;

b) Envio de Evidências: Submissão, pelas unidades auditadas, do Plano de Providências atualizado, contendo informações detalhadas e documentos comprobatórios das ações implementadas;

c) Análise Técnica das Providências: Avaliação criteriosa, pela UCI, das medidas adotadas pelas unidades auditadas, com base nas informações e evidências apresentadas;

d) Elaboração da Matriz de Monitoramento: Produção de uma matriz específica por unidade ou setor, contendo as conclusões da UCI/FAPEAM sobre o grau de implementação das recomendações;

e) Consolidação dos Resultados: Emissão do Relatório Consolidado de Monitoramento (RCM), reunindo as análises e resultados das ações monitoradas;

f) Comunicação Estratégica à Alta Administração: Formalização do status das recomendações implementadas, parcialmente implementadas ou não implementadas, reportando à Alta Administração para ciência;

g) Atualização de Achados no Sistema: Registro final dos status de cada recomendação no Sistema Monitora FAPEAM, garantindo o acompanhamento contínuo e a transparência do processo.

4.4 Relatório Anual de Atividades do Controle Interno – RAACI

Em consonância com a Instrução Normativa CGE/AM Nº 002, de 21 de maio de 2021, que dispõe sobre a elaboração do Relatório Compilado de Atividades com envio até setembro/2025, a UCI/FAPEAM elaborará o Relatório Anual das Atividades de Controle Interno – RAACI, o qual deverá conter obrigatoriamente o acompanhamento das recomendações da CGE/AM e o resultado das ações contidas no Plano Anual de Atividades elaboradas e

executadas pela Unidade de Controle Interno, conforme o escopo e objeto amostral selecionado. Ademais, o referido Relatório deverá conter obrigatoriamente a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/AM, conforme orientação contida na Instrução Normativa CGE/AM Nº 02/2020.

4.5 Acompanhamento das determinações e recomendações do TCE/AM e da CGE/AM

Em atenção ao disposto nas Instruções Normativas nº 01/2021 e nº 02/2021, a Fundação elabora Matrizes de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM e da Controladoria Geral do Estado do Amazonas – CGE/AM, as quais poderão conter justificativas, informações e outros documentos pertinentes, a fim de serem encaminhadas via Relatório Anual de Atividades de Controle Interno – RAACI, conforme art. 8º da IN 02/2021, até 30 de setembro do exercício corrente. As matrizes de acompanhamento são instrumentos efetivos de monitoramento das ações de controle elaboradas pela FAPEAM, explicitando as medidas tomadas para solucionar os problemas apontados.

A UCI/FAPEAM realiza o acompanhamento e o monitoramento, em conjunto com os demais setores da Fundação, das determinações e recomendações que ainda se encontram pendentes de implementação. Assim, é rotina da UCI/FAPEAM o envio de planos de providências aos responsáveis, com o fito de elencar todas as ações realizadas pela FAPEAM para o saneamento das pendências, com posterior envio à CGE/AM.

4.6 Programa de Integridade

O Programa de Integridade da FAPEAM instituído pela Resolução do Conselho Diretor nº 035, de 06 de dezembro de 2023, visa promover medidas como: identificar, avaliar, tratar, monitorar e analisar criticamente os riscos nos procedimentos administrativos e, assim, instituir rotinas, atividades e sistemas de controle interno preventivo e corretivo, no que tange à aplicação da gestão de riscos, para assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência da gestão, proporcionando à Alta Direção otimização da gestão dos recursos públicos, à luz das legislações vigentes.

Dentre os objetivos do Programa, destacam-se: Prevenir, detectar e remediar possíveis atos de corrupção; Estimular a cultura da ética e integridade; Aprimorar a gestão de riscos; Fortalecer os controles internos; Preservar a imagem institucional; Motivar o comprometimento e apoio dos colaboradores; Capacitar e treinar os recursos humanos para implementação do Programa de Integridade; Disseminar as práticas e condutas de Integridade, Governança e Compliance; Monitorar, avaliar e aprimorar o Programa de Integridade.

De acordo com o artigo 26 do Decreto Estadual Nº 50.868/2024, cabe à auditoria interna avaliar a eficácia do Programa de Integridade institucional, assegurando seu alinhamento com as diretrizes estabelecidas no Decreto e as orientações da CGE/AM. Além disso, conforme disposto no artigo 27, o monitoramento do Programa deverá ser realizado a partir da análise e coleta de informações acerca da atuação e do funcionamento na Fundação, a fim de aferir sua efetividade e identificar tempestivamente possíveis falhas e pontos passíveis de aprimoramento.

4.7 Demandas Extraordinárias

As demandas extraordinárias serão realizadas em casos excepcionais e por demanda oriunda da Presidência da FAPEAM, de acordo com o interesse público e justificadas por pelo menos um dos critérios a saber: materialidade; relevância; e, criticidade.

5. DIAGNÓSTICO E ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Controle	Responsável	Cronograma
R1 – O surgimento de demandas extraordinárias, poderá acarretar a necessidade de readequação do presente Plano, podendo ocasionar atraso nas atividades previstas no cronograma ora estipulado.	CT1.01 – Avaliar o nível de urgência de realização, e a possibilidade de aguardar o plano do exercício seguinte, bem como suprimir ou reprogramar as atividades em curso e aquelas planejadas.	Unidade de Controle Interno	Contínuo
	CT1.02 – Monitorar a execução do planejamento, e verificar a possibilidade de alteração das atividades, se necessário.		

6. INDICADORES E METAS DE DESEMPENHO REFERENTES ÀS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO, NO EXERCÍCIO

Produto	Previsto (A)	Apurado (B)	% (B/A)
Matriz de Planejamento de Auditoria	04		
Solicitação de Auditoria	04		
Monitoramento dos achados	14		
Relatório Conclusivo de Auditoria	01		
Parecer e Certificado de Auditoria	01		
Relatório Consolidado de Monitoramento	01		
Monitoramento das Recomendações CGE	01		
Monitoramento das Recomendações TCE	01		
RAACI	01		
Parecer Técnico Conclusivo sobre a PCA 2024	01		
Capacitação dos colaboradores da UCI	40h/ano		

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO - CRONOGRAMA 2025													
Ord	Atividades	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01	Parecer Técnico Conclusivo sobre as Contas de 2024												
02	Auditoria de Atos de Gestão Ouvidoria e Transparência												
03	Auditoria de Atos de Gestão de Análise de Projetos												
04	Auditoria de Atos de Gestão Financeira												
05	Auditoria de Atos de Gestão em Contabilidade												
06	Relatório Conclusivo de Auditoria 2025												
07	Certificafo de Parecer de Auditoria 2025												
08	Monitoramento de 14 Achados no Sistema MONITORA FAPEAM												
09	Relatório Consolidado de Monitoramento RCM 2025												
10	Acompanhamento de Programa de Integridade												
11	Atualização dos achados no Sistema Monitora												
12	Elaboração do Relatório Anual das Atividades do Controle Interno - RAACI 2025												
13	Elaboração do Relatório Anual das Atividades do Controle Interno - RAACI 2026												
14	Demandas extraordinárias												

8. CONCLUSÃO

O PAACI 2025 é um documento que possui características de mutabilidade e flexibilidade, pois, ao longo do exercício, poderá ser aperfeiçoado, a fim de buscar adequação às particularidades e demandas institucionais.

Por fim, cumpre-nos destacar o apoio da Alta Administração, no que diz respeito à implementação dos controles e ações voltadas para o aprimoramento e operacionalização dos trabalhos, bem como a participação colaborativa dos gestores e servidores nas suas respectivas áreas de atuação.

Manaus, 16 de janeiro de 2025.

Tâmara Caroline Lahan da Silva

Assessora da Unidade de Controle Interno

Assinado digitalmente via SIGED

Decreto nº. 42.727 - 08/09/2020

De acordo:

Knef Santana Reis

Coordenadora da Unidade de Controle Interno

Assinado digitalmente via SIGED

Decreto nº. 42.727 - 08/09/2020